PROJETO DE LEI Nº 145/2014

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária de uso comum do povo parte da Rua Sebastião Pessoa de Almeida para anexação à Área Institucional I do Loteamento Jardim Primavera"

ARTIGO 1º: Fica o Município de Vitória autorizado a desafetar de sua finalidade originária, o bem público de uso comum do povo – parte da Rua Sebastião Pessoa de Almeida – com área de 632,21 m², identificada por Gleba 01, melhor descrita:

Gleba 01:

"Tem início no ponto "01" no alinhamento da divisa com a Área Institucional VI do Loteamento Jardim Primavera e o alinhamento da Rua Luiz Francisco, segue em frente com a distância de 26,36 m até o ponto "02", confrontando até aí com a Rua Luiz Francisco, daí segue em curva para a esquerda com desenvolvimento de 16,57 m até o ponto "03", daí segue em frente com a distância de 21,27 m até o ponto "04", daí segue em curva para a esquerda com desenvolvimento de 11,70 m até o ponto "05", confrontando do ponto "02" até o ponto "05" com Área Institucional I do Loteamento Jardim Primavera, daí segue em frente com a distância de 33,20m até o ponto "06", confrontando até ai com a Rua Zizico Marcondes, daí segue em curva para a esquerda com o desenvolvimento de 16,75 m até o ponto "07", daí segue em frente com a distância de 26,11 m até o ponto "01" onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "06" até o ponto "01" com a Área Institucional VI do Loteamento Jardim Primavera".

ARTIGO 2º: Referida área passará a integrar o patrimônio disponível do Município e será anexada à Área Institucional I do Loteamento Jardim Primavera.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, elaborado pela Assessoria Jurídica da municipalidade, que também está ciente da necessidade desta regularização, tem como objetivo desafetar de sua finalidade originária de uso comum do povo parte da Rua Sebastião Pessoa de Almeida com área de 632,21 metros quadrados de terreno,

identificada por Gleba 01 necessária a anexação à Área Institucional I do Loteamento denominado Jardim Primavera.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (17.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

17 de outubro de 2.014

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária de uso comum do povo parte da Rua Sebastião Pessoa de Almeida para anexação à Área Institucional I do Loteamento Jardim Primavera.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.